PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.291, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A EDVALDO SILVA DOS SANTOS, CPF Nº 559.962.722-53, FILHO DE ALONSO MIRANDA DOS SANTOS E MARIA IZABEL DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situado na ***"Avenida São João, nº 2090, entre Travessa Turiano Meira e Rua da Mocidade, Bairro Diamantino, Zona Central (a 21,90 metros da Travessa Turiano Meira e 29,88 metros da Rua da Mocidade). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida São João, medindo 10,11 metros; a Leste, com Milton Maia Gonçalves (Lote nº 0042), medindo 31,58 metros; ao Sul, com quem de direito (Lote nº 0356) medindo 10,16 metros; e a Oeste, com Orminda Garcia Campos (Lote nº 0022), medindo 32,08 metros, com uma área total de 321,83m²"***, em favor de EDVALDO SILVA DOS SANTOS, CPF nº 559.962.722-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1163/2019 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de agosto de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).